

foi verificar a autenticidade de todas as certidões apresentadas, constatou-se que por um equívoco, na fase de habilitação, não se visualizou que a empresa TEC LIGHT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REATORES - EIRELI - EPP, apresentou a Certidão Negativa de Débitos Mobiliários do Município de Vila Velha, quando o edital solicitava a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da Sede do proponente, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do Município sede, na forma da lei. Todavia, em virtude do princípio da autoridade onde estabelece que a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogá-los quando inconvenientes ou inoportunas, conforme súmulas do STF, a 346, que estabelece que "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos"; e 473, que dispõe que a Administração pode anular seus próprios atos, quando invados de vícios que os tornam Nulos, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Atualmente, o princípio ganhou previsão legal, conforme consta no art. 53 da Lei 9.784/99: "A Administração deve anular seus próprios atos, quando invados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos. Nesse contexto, e considerando ainda as orientações do Parecer Jurídico desta municipalidade, passou a decidir pela inabilitação da empresa TEC LIGHT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REATORES - EIRELI - EPP, em razão de não ter apresentado a Certidão Negativa de Débitos municipais da sede da empresa licitante, conforme exigido no item 9, subitem 9.2.3, alínea "f" do Edital. Dessa forma, a Procuradoria abre prazo legal para recurso nos termos da Lei, garantindo o direito de defesa da

empresa TEC LIGHT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REATORES - EIRELI - EPP.  
Conselho do Castelo, ES, 15 de julho de 2019.  
**Valéria Pravato Guarnier**  
Procuradora  
Protocolo 505309

### INTIMAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 000024/2019

O Município de Conselho do Castelo, ES, por meio da sua Procuradoria, INTIMA as empresas CAMPOS E GOMES LTDA ME, CAZELLE SPORT LTDA, CL COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, L. F. DE MIRANDA EIRELI e LOJAS BOA FE LTDA-ME a apresentarem, no prazo de 8 (ito) dias a documentação exigida no item 9, subitem 9.2.4, alínea "h" do Edital, nos termos do artigo 9º da Lei 10.520/2002. Informações pelo tel: (28) 3547-1427 das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, no endereço Av. José Grilo, 426, Centro ou pelo e-mail: pmcc-licitas@gmail.com.

Conselho do Castelo, ES, 15 de julho de 2019.

**Valéria Pravato Guarnier**  
Procuradora  
Protocolo 505440

### Ibitirama

#### EXTRATO DO CONTRATO 165/2019

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibitirama - ES.

**CONTRATADA:** SERRANA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTO LTDA ME.

**OBJETO:** A Contratação de empresa especializada, para Reforma do CRAS, com fornecimento de material e mão-de-obra.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

(466) 090001.0824400222.065, elemento de despesa: 339039000000 e/ (464) 090001.0824400212.065, elemento de despesa 339039000000.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 56.636,05 (cinquenta e seis mil seiscentos e cinquenta e seis reais e cincos centavos) mensal.

Ibitirama - ES, 15 de Julho de 2019.  
**REGINALDO SIMÃO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

Protocolo 505212

### Laranja da Terra

#### CONCURSO PÚBLICO 001/2016 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 24/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal nº 043/90, nas Leis Municipais 226/97, 404/05, 405/05 e alterações, Instrução Normativa nº 002/2015 e nas demais leis que regem a espécie e, considerando a homologação do resultado do Concurso Público objeto do Edital 001/2016 e homologado pelo Decreto Municipal nº 1.147/2016, de 05 de dezembro de 2016,

**TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS**, relacionados no anexo II deste Edital, para o provimento de cargos do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra. Os candidatos

relacionados no Anexo II do presente Edital deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra - ES, situada à Avenida Luiz Obermueller Filho, nº 85 - Centro - Laranja da Terra - ES - CEP 29.615-000, no prazo de 30 (trinta) dias, iniciando a partir de 17 de julho de 2019, no horário das 07:00 às 13:00 horas, para apresentação, entrega das documentações e exames de saúde pré-admissionais constantes do anexo I deste Edital.

Parágrafo, apresenta aos convocados os modelos de declaração que deverão ser preenchidas adequadamente pelos candidatos, com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo acima descrito. Sendo que, as declarações dos anexos III, IV e V são obrigatórias e a do anexo VI e VII é facultativa, conforme decisão pessoal e espontânea do candidato. Laranja da Terra/ES, 16 de julho de 2019.

**JOSAFÁ STORCH**  
Prefeito Municipal

### ANEXO I

#### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2016

- 01 (uma) foto 3x4 (original);
  - Cópia simples acompanhada do Documento original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
  - Cópia simples acompanhada do Documento original do Cadastro do PIS/PASEP (se cadastrado);
  - \* Cópia simples acompanhada do Documento original da Cédula de Identidade (RG);
  - \* Cópia simples acompanhada do Documento original do Comprovante de regularização do CPF;
  - \* Cópia simples acompanhada do Documento original do Comprovante de Residência atual;
  - \* Cópia simples acompanhada do Documento original da Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado for);
  - \* Cópia simples acompanhada do Documento original da Certidão de nascimento dos filhos até 21 anos (se filhos tiver). De 0 a 06 (seis) anos, apresentar cópia da Carteira de Vacina (atualizada); A partir dos 07 (sete) anos, apresentar Atestado de Frequência Escolar (Decreto nº 3.048/99 - MPR);
  - \* Cópia simples acompanhada do Documento original do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição ou Declaração de Regularidade junto à Justiça Eleitoral, se a época já possuia 18 (dezoito) anos;
  - \* Cópia simples acompanhada do Documento original da Certidão de Reservista ou da Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
  - \* Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida:
    - 1) Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe específico, se houver;
    - 2) Certificado de conclusão de Nível Técnico na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido e registrado em conselho de classe específico;
    - 3) Certificado de conclusão na área de Ensino Médio ou Ensino Fundamental para os cargos que exigem apenas esta etapa da educação básica, acompanhados dos respectivos históricos escolares;
  - \* Cópia simples acompanhada do Documento original do Documento atestando regularidade com Conselho profissional;
  - \* Declaração de Bens (anexo III);
  - \* Declaração de Não Acumulo de Cargos (anexo IV);
  - Declaração de Não Condenação (anexo V);
  - Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda (anexo VI);
  - Declaração de Desistência (anexo VII);
  - Certidão Negativa Criminal;
- \* Atestado de saúde ocupacional - ASO, emitido pelo Médico Registrado no Ministério da Saúde (original).

### ANEXO II

#### RELACAO DE CANDIDATOS HABILITADOS, NOMEADOS E CONVOCADOS CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2016

CONTADOR	CANDIDATO
INSCRIÇÃO	
2481	Renata Domingues Marangonhe - Decreto nº 0794/2019